



Lei Complementar n.º 10

São Félix do Xingu - PA, 28/04/2003.

A P R O V A D O

Em, 25/10/03

DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o número de vagas para os cargos abaixo passarão a ser o seguinte :

Cargo	Vagas	Salário (R\$)
Professor Nível Médio	210	335,00
Servente	74	240,00

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos com os respectivos vencimentos e vagas na Secretaria Municipal de Saúde :

Cargo	Vagas	Salário (R\$)
Laboratorista	02	450,00
Auxiliar de Laboratório	04	330,00

Art. 3º - Fica criado o seguinte cargo com o respectivo vencimento e vaga na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo :

Cargo	Vagas	Salário (R\$)
Operador de Moto Serra	01	450,00

Art. 4º - Fica criado o seguinte cargo com o respectivo vencimento e vaga na Secretaria Municipal de Governo :

Cargo	Vagas	Salário (R\$)
Procurador	01	2.000,00
Agente Distrital	03	980,00
Secretária Distrital	03	600,00

Art. 5º - Fica acrescido ao Artigo 9º, IV a alínea "c" com o seguinte texto :
"c" - Setor de Processamento de Dados

Art. 6º - Ficam acrescentadas duas vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e uma vaga para o cargo de Chefe de Setor de Processamento de Dados na referida Secretaria.

Art. 7º - Em virtude do aumento do salário mínimo, o menor salário a ser pago ao servidor público municipal será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 6º - Esta Lei Complementar n.º 10/03 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.


Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal